



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 305247/2020

Interessado - José Carlos Teschi Relator

Douglas Camargo de Anunciação – OAB

Advogado - Juliano Ricardo Shavaren – OAB/MT 16.592

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 29/01/2024

Acórdão nº 028/2024

Auto de Infração nº 201631309 de 21/08/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 201641232 de 21/08/2020. Por desmatar a corte raso entre os anos de 2015 a 2020, área de 64,45ha de vegetação nativa, localizada em Área Reserva Legal -ARL, junto as coordenadas geográficas: LAT 9º 32' 6,073"S e LONG 57º 27' 44,001", conforme Autos de Inspeção nº 198353, 198354 e 201611066. Decisão Administrativa nº 1759/SGPA/SEMA/2022, homologada em 07/10/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 322.250.00 (trezentos e vinte dois mil e duzentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, que sejam anulados o processo administrativo e o auto de infração. Voto do Relator: conheceu do recurso e votou pelo não provimento do mesmo, mantendo incólume a Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para manter incólume a Decisão Administrativa que homologou o auto de infração, aplicando contra o autuado a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 322.250.00 (trezentos e vinte dois mil e duzentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Natália Alencar Cantini

Representante do ICARACOL

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.